



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Campina Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **curtos técnicos nas modalidades integrado e subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **curtos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

- 1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- 1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- 1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.
- 1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- 1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
- 1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
- 1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- 1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(a) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1

2.2 Deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e início do horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.3 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.3.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 14 a 19 de fevereiro de 2025 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista nos editais de matrícula da 2ª Chamada da Lista de Espera, disponíveis em : <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-14-2025-psct-2025-integrados> e <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-15-2025-psct-2025-1-subsequentes>. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-14-2025-psct-2025-integrados> e <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-15-2025-psct-2025-1-subsequentes>.

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.
- 4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.
- 4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico [disponível](https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1856/campus/11/) em: [e](https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1856/campus/11/) <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/333/>

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2025.

**Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB - Campus Campina Grande**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 14 a 19 de fevereiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da 2ª Chamada da Lista de Espera - <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-14-2025-psct-2025-integrados> e <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-15-2025-psct-2025-1-subsequentes>. e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e início do horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 14 a 19 de fevereiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 2ª Chamada da Lista de Espera <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-14-2025-psct-2025-integrados> e <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/ensino/2025/psct-2025.1/edital-dde-no-15-2025-psct-2025-1-subsequentes>. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

IFPB CAMPUS Campina Grande
Endereço: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinâmérica, Campina Grande
Contato: (83) 2102-6200

CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio• Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio• Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio• Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio• Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	<p>19/2/2025 – 8h* – Miniauditório do campus Campina Grande</p> <p>21/02/2025 – das 8h às 10h** – Bloco Administrativo (Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 19/02/2025)</p>

***No dia 19/2/2025 todos(as) os(as) candidatos(as) devem chegar das 7h30 às 8h. A verificação da banca ocorrerá somente pela manhã por ordem de chegada. Os candidatos que não chegarem no horário serão considerados retardatários e terão que justificar tal condição para participarem da verificação no dia 21/2/2025.**

****A verificação da banca para os retardatários ocorrerá somente neste intervalo.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

Campus Campina Grande: Técnico em **Edificações Integrado** ao Ensino Médio; Técnico em **Informática Integrado** ao Ensino Médio; Técnico em **Mineração Integrado** ao Ensino Médio; Técnico em **Petróleo e Gás Integrado** ao Ensino Médio e Técnico em **Química Integrado** ao Ensino Médio – 19/2/2025 – 8h – Miniauditório do campus Campina Grande

*Obs.: Chegar com 30 min de antecedência. Avaliação por ordem de chegada.

1. DAVY DA SILVA ALVES
2. KALINE ELISA DE ARAÚJO SANTOS
3. ALEXANDRE CUNHA DA SILVA JÚNIOR
4. ALLAN PIETRO DA SILVA NEVES
5. ALLISON NUNES DE FREITAS
6. ANA EMANUELLY DOS SANTOS BRITO
7. CECÍLIA MEDEIROS SILVA
8. CYNTHIA SINARA DE LIMA
9. DANIEL ARCANJO DE SOUSA NETO
10. EMANUEL SABINO PEREIRA SILVA
11. ERICK CARDOSO URBANO
12. GABRIEL DE SOUZA BARBOSA
13. GINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
14. GRACYSLAINE HEBBYLLEN PEREIRA DE ARAÚJO
15. HELLEN BEATRIZ SOARES SILVA BARBOSA
16. ISRAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
17. JAMILE VITÓRIA SABINO DO NASCIMENTO
18. JARDEILSON DE LIMA FARIAS
19. JHENIFER RAEILY DA SILVA MARINHO
20. JHENNIFER NICOLE OLIVEIRA DA SILVA
21. JOÃO MIGUEL NÓBREGA DA COSTA
22. JOSÉ RUAN DOS SANTOS FARIAS
23. KAIQUE PEREIRA DOS SANTOS
24. LORANNA KELLY SOUZA LIMA
25. LUAN GOMES DA SILVA
26. MARIA HELENA DE MEDEIROS SOUZA
27. MARIA HELOÍSA ALVES CAETANO
28. MARIA LAVÍNIA VIDAL SOARES
29. MARIA LUIZA DOS SANTOS FEITOSA
30. MAXWELL BEZERRA DA SILVA
31. MAYSA GEORGIA DA CUNHA LIMA
32. MIQUEIAS CORREIA DE MELO
33. NATAN ERAUD SANTANA DE OLIVEIRA
34. PAMELLA MENDONÇA DE MELO
35. PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE MELO
36. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO MONTEIRO
37. RAISSA GONÇALVES GENUINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

38. RENAN FELIPE DA SILVA PACHÚ
39. RYAN GABRIEL VILELA SILVA
40. RYANNA DE SOUZA MOREIRA
41. SAMUEL EZEQUIAS GONÇALVES XAVIER
42. TAYNARA KAWANNI DIAS CABRAL
43. THAUANNY AGRA CANUTO
44. VICTOR GABRIEL BARBOSA CARNEIRO DE ALMEIDA
45. YASMIN FELIX FREITAS
46. YHORAM GABRIEL DE PINHO ROSA
47. YURI FERREIRA GOMES
48. ANNA KAROLINA DA SILVA RAMOS
49. DAVYD BRYAN DE SOUZA OLIVEIRA
50. GABRIEL DE PINHO COSTA VILAR
51. IASMIN TUANY DE ALCÂNTARA ESTEVÃO
52. ISABELLA BEATRIZ CABRAL BARBOSA
53. RUAN DA SILVA BARBOSA
54. VINÍCIUS FARIAS DA COSTA
55. GUILHERME FIGUEIREDO LOPES
56. MARIA EDUARDA MELO IRMÃO
57. ALBERTO ALAN DA SILVA
58. ALINE FREITAS DOS SANTOS
59. AMANDA RAFAELE NÓBREGA DE MELO
60. ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA
61. ANA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
62. CAIO WINSTHONY PORTO GENUINO
63. CAMILA LOHANY MOTA ARAÚJO
64. CAUÃ JEFFERSON SILVA SANTOS
65. DAPHINY HELOISY BEZERRA BALBINO
66. DIOGO SILVA SANTOS
67. EMILLY BEATRIZ DA SILVA MELO
68. ERIKA LOPES BENEDITO DOS SANTOS
69. GUILHERME RIAN GOMES CAMILO
70. ISABELA CORDEIRO DE FRANÇA
71. JAMILLY DE ANDRADE OLIVEIRA
72. JOSÉ RAFAEL SOUZA SILVA
73. JOYCE DA SILVA OLIVEIRA
74. JULIA EMILLY DA SILVA
75. KAUANY DA COSTA DANTA
76. LAÍS IBIAPINA DIAS
77. LAYANE RICARDO DE LIMA
78. MARIA EDUARDA CASSIMIRO DOS SANTOS
79. MARIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA
80. MARIA VICTORIA FERRAZ DE OLIVEIRA
81. MARIA VITORIA RODRIGUES DA SILVA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 16/2025, de 13 de fevereiro de 2025

Cronograma retificado (para retardatários) em 14 de fevereiro de 2025

- 82. MARINA HELENNNA GONÇALVES DE QUEIROZ
- 83. NATANAEL DE SOUZA GOMES
- 84. REBECA HAVANA OLIVEIRA RIBEIRO
- 85. RYAN EMANUEL NUNES SANTOS
- 86. SABRINA GOMES DE MELO
- 87. SONALY NAIARA SILVA FERREIRA
- 88. THAWANNY FERREIRA MELO
- 89. VÂNIO GOMES DA SILVA